Canal Unico PDF - Acesse: t.me/jornaiserevistas

O trabalhador emparedado

ÂNGELO FARIAS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROCURADORES DO TRABALHO, EXPÕE OS PONTOS CEGOS DA MEDIDA PROVISÓRIA DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS

O Ministério da Economia contabiliza até agora mais de 1 milhão de contratos suspensos ou modificados no âmbito da MP nº 936, aprovada no início de abril. Sob a promessa de preservar empregos em meio à pandemia, o governo autorizou a suspensão dos contratos por até dois meses, além da redução de até 70% nos salários. O número de trabalhadores afetados, segundo estimativas oficiais, deve chegar a 24 milhões. O cenário preocupa os órgãos de controle e fiscalização. Diante da debacle iminente, a Associação Nacional de Procuradores do Trabalho, maior entidade da categoria, trabalha para mitigar os efeitos das demissões e preservar garantias trabalhistas. "Recentemente, conseguimos reverter a demissão de 3 mil trabalhadores em Pernambuco", conta Ângelo Farias, presidente da entidade, em entrevista a **Thais Reis Oliveira**. A ANPT pediu o posto de *amicus curiae* (amigo da corte, em latim, pessoa, entidade ou órgão com profundo interesse na questão levada à discussão) em uma ação que pleiteia ao Supremo Tribunal Federal suspender negociações individuais no âmbito da MP, em favor de acordos coletivos por meio de sindicato. O motivo é simples: sozinhos e ameaçados pela demissão, os trabalhadores não podem de fato negociar.

A redução das garantias trabalhistas, no entender da entidade, submete o trabalhador brasileiro ao abandono, sem nenhuma contraprestação patronal e estatal. A tese ganhou a anuência do Supremo. No dia 6, o ministro Ricardo Lewandowski deu razão ao pedido e impôs aos patrões a obrigação de comunicar aos sindicatos esses acordos. O governo e as entidades patronais chiaram. A Advocacia-Geral da União apresentou recurso, mas o pedido foi negado na segunda-feira 13. Apesar do não, o governo cantou vitória: Lewandowski decidiu que o trato individual tem validade imediata. Prevaleceu, porém, a obrigação de avisar aos sindicatos em até dez dias. Firmou-se ainda a possibilidade de o empregado aderir depois a um acordo coletivo que lhe seja mais favorável.

"O GOVERNO AGIU CONTRA OS ACORDOS COLETIVOS E A PRÓPRIA CLT"

Para Farias, o governo erra ao colocar a recuperação das empresas em primeiro plano, sem assumir a responsabilidade pela manutenção dos empregos e a sobrevivência dos médios e pequenos negócios em meio à crise.

CartaCapital: Qual o balanço das iniciativas que o governo apresentou até agora?

Canal Unico PDF - Acesse: t.me/jornaiserevistas

"Não há preocupação com a vida humana", lamenta Farias

WALDEMIR BARRETO/AGÊNCIA SENADO

Ângelo Farias: Não há nenhuma preocupação com a vida humana nessa MP. A preocupação do governo é tão somente com a economia. Não se veem ações efetivas para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores em atividades essenciais, mas apenas em manter as empresas, muitas vezes à custa da redução de salários ou da sua supressão. Exemplo: se o empregado quiser as garantias do INSS, terá de manter as contribuições facultativas. Como contribuir, se ele não tem salário? Essas e outras situações poderiam ter sido evitadas. Estamos preocupados. Mediando e investigando, temos tentado manter empregos no Brasil todo. Outras medidas poderiam ser trazidas, como a desoneração da folha salarial. O Estado deveria assumir esse ônus, dar a resposta. Possibilitar que 70% do salário seja reduzido é muita coisa, o ideal é que fosse só metade.

CC: Qual seria o plano ideal?

AF: O ideal, numa situação de crise como esta, seria adotar medidas progressivas. Começando pelo teletrabalho. Não sendo possível trabalhar em casa, as empresas poderiam antecipar férias, dar férias coletivas, usar o banco de horas, antecipar feriados... E só então implementar medidas mais drásticas, como a redução dos salários e a suspensão dos contratos. A suspensão é a pior de todas, porque equivale à supressão salarial. No nosso entendimento, quem tem de dar as condições para a manutenção das empresas, sobretudo das pequenas e médias, é o governo. O que falta, muitas vezes, são medidas mais efetivas para preservar as empresas e os empregos. Autorizar a redução de 70% do salário, ainda mais por meio da negociação individual, é totalmente desnecessário. A MP nº 927 diz que o acordo individual prevalece sobre normas coletivas e normas legais. Dá-se um cheque em branco para que o empregador, a partir de um suposto acordo individual, não cumpra normas coletivas e até as normas da CLT. Isso é uma inversão total da pirâmide normativa estudada no Direito. Ela trouxe alguns pontos interessantes, mas tem problemas, entre eles a antecipação de férias futuras sem qualquer tipo de limitação. Pode antecipar as férias do trabalhador por quatro, cinco meses. O trabalhador vai ficar cinco anos sem tirar férias? Não faz o menor sentido.

CC: O governo comemorou a decisão do ministro Lewandowski em relação à MP nº 936. Qual a avaliação da ANPT?

AF: A decisão não muda muito o que foi dito antes. O que o ministro deixou um pouco mais claro, e era o receio principal do governo, é a validade imediata dos acordos individuais. Produz efeitos imediatos. Inclusive, para a redução e para a suspensão. E para receber o benefício. Mas a obrigação de comunicar o sindicato prevalece. A partir desse aviso, o sindicato pode até mesmo questionar esse acordo, negociar, preservar minimamente os direitos trabalhistas. Ela comporta interpretações pró-coletivo e pró-individual. A posição da ANPT, e do MPT de forma geral, é que, em situações de redução de salário e de suspensão contratual, onde há perda de renda, mesmo em situações de crise como esta, a negociação tem de ser coletiva. A Constituição é muito clara. Se não há situação de anormalidade, não se pode reduzir salários. Quando há, como agora, o mecanismo é a negociação coletiva. Um empregado em risco certamente aceitará a proposta do empregador. Sua preocupação é sobreviver. Por isso a nossa contestação. No caso dos sindicatos, por serem entes coletivos, não existe um elemento de escassez que facilite abrir mão de direitos. •